

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 018/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sede da Prefeitura, situada à Avenida Luiza Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra, ES, Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26 de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 005270/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 29 de janeiro de 2014, às 13:00 horas**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, situada na Avenida Luiz Obermüller Filho – Espírito Santo, sendo que a **abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 horas**, na mesma data, na Sala de Licitação, localizada no mesmo endereço.

1. OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

2.2. ENVELOPE Nº 01:

PROPONENTE: _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
DOCUMENTAÇÃO

2.3. ENVELOPE Nº 02:

PROPONENTE: _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
PROPOSTA DE PREÇOS

3. FONTE DE RECURSO

Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Educação.

Unid. Orç.: 051 – Secretaria Municipal de Educação.

Código: 005051.1236100102.024 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fund. – PNAEF/FNDE

Elemento Despesa: 333903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

Fonte de Recurso: 11070000 – Recursos do FNDE.

Código: 005051.1236500112.026 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola - PNAEP/FNDE.

Elemento Despesa: 333903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

Fonte de Recurso: 11070000 – Recursos do FNDE.

Código: 005051.1236500112.027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche – PNAEC/FNDE.

Elemento Despesa: 333903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

Fonte de Recurso: 11070000 – Recursos do FNDE.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao projeto de venda.

- DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope nº. 002 deverá conter projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme relação de gêneros alimentícios do Anexo I, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.1.2 – Do Julgamento das Propostas:

Para a priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7. QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I deste Edital;

7.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado na planilha do anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (um) a 03 (três) dias.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, conforme planilha de entrega, até às 08:00h (oito horas da manhã), na data solicitada, diretamente na estoque da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro, Laranja da Terra/ES, durante o período compreendido no projeto, na qual se atestará o recebimento e qualidade dos produtos.

9. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificado de regularidade fiscal.

10.2. O preço de compra será baseado de acordo com:

10.2.1. a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou

10.2.2. b) preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

10.3. O valor pago anualmente a cada agricultor (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP), não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano civil, de acordo com a resolução nº 25 de 04/07/2012.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim;

11.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; de acordo com o cronograma de entrega.

12.3 – O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá a vigência de ___/___/ 2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado se necessário, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

13. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 13.2;

13.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida, gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07:00 às 16:00 horas;

14.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

14.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

14.3.1 – Anexo I – Relação de Gêneros Alimentícios / Planilha de Entrega;

14.3.2 – Anexo II – Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;

14.3.3 – Anexo III – Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

14.3.4 – Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;

14.3.5 – Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;

14.3.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato;

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranja da Terra para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Laranja da Terra/ES, 09 de janeiro de 2013.

PAULO CESAR PALACIO
Presidente da CPL